

LEI N.º 1094/02
DATA: 25/11/02

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a estabelecer Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário Vale do Alecrim (ADCVA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei :

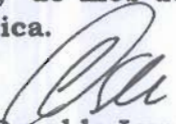
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pinhão, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário Vale do Alecrim (ADCVA), inscrita no CNPJ 02.066.415/0001-93, entidade declarada de Utilidade Pública, através da Lei Municipal N.º. 1062/02, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) anuais.

Art. 2º. - O Convênio de que trata o artigo anterior, será destinado a incentivos que se enquadram nos programas de apoio ao agricultor municipal, subsidiados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º. - A vigência do Convênio será a partir da publicação desta Lei, até 31.12.2004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e dois, 37º. Ano de Emancipação Política.



Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal



Geraldo Possato Duarte
Secretário de Administração